DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.415, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Borborema para o Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Borborema, no mês de Janeiro de 2020, em consonância com o que dispõe o inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O índice da revisão geral anual do exercício de 2020, de que trata esta Lei, a ser aplicada ao subsídio será de 3,0% (três inteiros por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.416, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o exercício de 2020 é fixado no valor de R$ 5.625,28 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Aplica-se aos Secretários Municipais, no que couber, o disposto no § 3º, do art. 39, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas na forma da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI Nº 3.417, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Borborema, no efetivo exercício do mandato, para a legislatura de 2021 a 2024, é fixado no valor de R$ 5.625,28 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

§ 1º O subsídio do vereador sofrerá desconto proporcional ao número de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês, quando ocorrer falta injustificada, na forma prevista no Regimento Interno da Câmara.

§ 2º Pela participação em sessão extraordinária é vedado o pagamento de qualquer remuneração ou parcela indenizatória.

Art. 2º Através de lei específica, o subsídio de que trata esta Lei, poderá ser revisado anualmente, à partir do ano de 2022, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.418, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, no efetivo exercício do mandato, para a legislatura de 2021 a 2024, é fixado no valor de R$ 15.806,67 (quinze mil e oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, no mandato simultâneo ao do prefeito, para a legislatura de 2021 a 2024, é fixado no valor de R$ 7.686,37 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2021 a 2024, é fixado no valor de R$ 5.625,28 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Aplica-se aos Secretários Municipais, no que couber, o disposto no § 3º, do art. 39, da Constituição Federal.

Art. 4º Através de lei específica, os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revisados anualmente, a partir de 2022, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas na forma da lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.419, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Borborema, para o exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 19/02/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Borborema, no mês de Janeiro de 2020, em consonância com o que dispõe o inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O índice da Revisão de Anual do Exercício de 2020, de que trata o artigo anterior, a ser aplicada ao subsídio será de 3,0% (três inteiros por cento).

Art. 3° As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas na forma da lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Borborema no exercício de 2020, atualiza as tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVOU em sessão realizada em 19/02/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Borborema, correspondente a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata esta Lei Complementar será aplicada aos vencimentos constantes das tabelas de referências salariais dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º A revisão geral de que trata o caput do artigo 1º desta Lei Complementar corresponde à variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo, no período de janeiro a dezembro de 2019, em conformidade com o que dispõe o inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º As Tabelas I e II constantes do Anexo I - Tabelas de Vencimentos, previstas na Lei Complementar nº 80, de 10 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 86, de 29 de abril de 2016 e na Lei Complementar nº 96,

de 16 de fevereiro de 2017, com a aplicação da revisão geral anual de que trata esta Lei Complementar, passam a vigorar alteradas e atualizadas em conformidade com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas na forma da lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I - TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I

REFERÊNCIAS SALARIAIS - CARGOS EFETIVOS

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R$
1	1.703,18
2	5.962,09
3	9.742,22
4	10.607,71
5	3.206,81
6	9.742,22
7	4.053,86

TABELA II

REFERÊNCIAS SALARIAIS - CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R$
C-1	5.609,27

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA SP.

(Decreto municipal nº 5.621 de 07 de Outubro de 2019).

Aos Vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, ás 09: h00min reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Borborema-SP, localizada à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 – Centro, Borborema-SP, os Membros do conselho municipal de saúde. Logo após a constatação do quórum necessário a Senhora Presidente do Conselho, Srª Raquel Gomes Bueno, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos e iniciou os debates da pauta do dia, conforme descritas na convocação, com as seguintes conclusões:

Pauta 01). Apresentação do Relatório Anual de Gestão do 1º quadrimestre do ano de 2019 – A presidente do conselho Municipal de Saúde de Borborema, Raquel Gomes Bueno, realizou a leitura do relatório anual de gestão do 1º quadrimestre de 2019, apresentando para a apreciação individual dos presentes, não tendo nenhuma ressalva e objeção à pauta foi aprovada por todos e encerrada.

Pauta 02). Apresentação do Relatório Anual de Gestão do 2º quadrimestre do ano de 2019. – Na sequencia a presidente do conselho municipal de saúde, Raquel Gomes Bueno, realizou a leitura do relatório anual de gestão do 2º quadrimestre do ano de 2019, apresentando para apreciação individual dos presentes, não tendo nenhuma ressalva e objeção à pauta foi aprovada por todos e encerrada.

Pauta 03). Apresentação do Relatório Anual de Gestão do 3º quadrimestre do ano de 2019. A presidente do conselho Municipal de Saúde de Borborema, Raquel Gomes Bueno, realizou a leitura do 3º relatório anual de gestão do 3º quadrimestre de 2019, apresentando para a apreciação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

individual dos presentes, não tendo nenhuma ressalva e objeção à pauta foi aprovada por todos e encerrada.

Em seguida colocou a palavra à disposição, não havendo manifestação de nenhum membro do Conselho Municipal de Saúde, a reunião deu-se por encerrada.

Não havendo considerações contrárias em nenhuma das pautas citadas acima, a Senhora Presidente Raquel Gomes Bueno passou a palavra á Srº. Ana Paula, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que procedeu a leitura da ata da reunião e sem seguida devolveu a palavra á Srª. Presidente, que colocou a ata da reunião em votação, sendo a mesma **APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS, COM TODOS OS ASSUNTOS APROVADOS PELA MAIORIA, SEM NENHUMA RESSALVA OU OBJEÇÃO.**

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. A presente ata, foi elaborada e digitada por Ana Paula de Freitas Yoshioka e foi assinada por todos os presentes, sendo em seguida homologada e arquivada.

2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO – 02/2020.

CONSIDERANDO a decisão da maioria do egrégio colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Borborema-SP, instituído pelo decreto municipal nº 5.105 de 21 de setembro de 2017, em sua 16ª reunião ordinária, realizada em 21/02/2020, e fazendo uso das prerrogativas que são outorgadas e atribuições estabelecidas por lei torno público que:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão do 1º quadrimestre do ano de 2019.

Art. 2º. Fica Aprovado o Relatório Anual de Gestão do 2º quadrimestre do ano 2019.

Art.3º. Fica Aprovado o Relatório Anual de Gestão do 3º quadrimestre do ano de 2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data abaixo.
Registrada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
A mesma será publicada em diário oficial do município.

Borborema, 21 de Fevereiro de 2020.

_____
Raquel Gomes Bueno
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, toma ciência da presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Borborema, 21 de Fevereiro de 2020.

_____
Moacir Donisete Bertolo
Secretário Municipal de Saúde

1